



REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes critérios:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada mediante certidão de distribuidor criminal de São Paulo - Capital e da Sede da Comarca do Município de Santana de Parnaíba e Atestado de Antecedentes Criminais – documentos datados desse ano;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, completos até o último dia de inscrição, comprovada por documento de identificação oficial com foto;

III – Residir no município de Santana de Parnaíba, comprovadamente, há mais de 3 (três) anos;

IV – Apresentar título de eleitor do município de Santana de Parnaíba e Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

V - comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;

VI – provar efetivo trabalho com crianças e/ou adolescentes ou em defesa deles, nas áreas de saúde, assistência social, justiça, cultura, esportes e lazer, pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, atestado por organização governamental ou privada, associação e similares, em papel timbrado, assinado pelo representante legal;;

VII – Participar de curso preparatório oferecido aos candidatos, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

VII - submeter-se, após a formação prevista no inciso anterior, a uma prova de conhecimentos sobre o ECA, com caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com aproveitamento inferior a 50%.

IX – obter aprovação em avaliação psicológica, a ser feita por profissional da área;

X - Não ter sido destituído do cargo de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição, com processo administrativo devidamente julgado.